



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 092/2023 – FMS

Ponta de Pedras/PA, 03 de março de 2023.

A

Exmo(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeito(a) Municipal de Ponta de Pedras

Assunto: Solicitação de Autorização para Aditamento de Reajuste de Valor

Vimos, por meio deste, solicitar o Reajuste de Valor por mais 07 (sete) meses ao Contrato nº 20220064 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA DE PEDRAS e a Pessoa Jurídica BELMEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 20220064

Origem: Pregão, Nº 005/2022

Contratada: BELMEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, VISANDO FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS NO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS-PA.

DA JUSTIFICATIVA

Sr.^a Prefeita:

O Contrato Nº. 20220064, tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, VISANDO FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS NO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS-PA.”

DA JUSTIFICATIVA DO REAJUSTE DE PREÇO:

Desta forma justifica-se com base na Lei 8.666/93 a alteração de valor contratual que se fez necessária com o objetivo de contingenciar custos e para que não haja descontinuidade do serviço público prestado, tendo em vista que efetuar uma nova contratação para atender este período, é muito mais oneroso para a administração.

Endereço: TRAV. JOAO TAVARES, S/N

Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Acrescenta-se ainda, que o presente termo aditivo decorre da necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras em continuar a atender os munícipes com qualidade e eficiência.

Portanto, diante do que foi esposado é necessário o aditamento, visto que o item ora contratado sofreu alteração acumulativa, obrigando assim o órgão gestor a aceitar o reajuste de valor ao contrato 20220064 ora pedido pela empresa contratada, no intuito de dar andamento aos serviços e prezando também pelo equilíbrio econômico-financeiro contratual. Observa-se ainda que o preço reajustado está dentro do limite estabelecido em Lei.

Esta permissividade legal está contemplada no art. 65, inciso II, alínea 'd' da lei 8.666/93 que dispõe:

Art. 65 Inciso II, alínea 'd'

d) para restabelecer a relação que os partes pactuam inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Assim sendo, em conformidade com supracitados dispositivos legais, temos a especificação da possibilidade de alteração contratual.

Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual será corrigido com percentual, obedecendo os parâmetros legais, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	R\$ Valor Contratual Anterior	Porcentagem Acrescida	R\$ Valor Contratual Posterior
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, VISANDO FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS NO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS-PA.	16.186,11	25%	20.232,00

Assim sendo, em conformidade com supracitados dispositivos legais, temos a especificação da possibilidade de reajuste do valor contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A referida alteração há previsão contratual conforme Cláusula Décima Quinta, Subitem 15.1 e previsão legal conforme o art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei 8666/93.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A Empresa BELMEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA manifestou-se interessada na prorrogação e reajuste de valor contratual conforme documentos em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcionais Programáticas:

a) Exercício 2023 Atividade 1102.103010156.2.072 Manutenção das Ações de Atenção Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08. Da vigente Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de reajuste de valor e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

INDIRA OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Endereço: TRAV. JOAO TAVARES, S/N

Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000